

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 155, de 26 de janeiro de 2001.

*Dispõe sobre a estrutura administrativa da
Fundação Universidade Estadual de Mato
Grosso do Sul.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Conselho Universitário:
 - 1.1. Câmara de Administração;
 - 1.2. Câmara de Recursos Humanos.

2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:
 - 2.1. Câmara de Ensino;
 - 2.2. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - 2.3. Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

3. Colegiados de Curso.

4. Conselhos Comunitários Consultivos.

5. Reitoria e Vice-Reitoria:
 - 5.1. Procuradoria Jurídica;
 - 5.1.1. Assessoria Jurídica.
 - 5.2. Assessoria Técnica;
 - 5.3. Gabinete;
 - 5.4. Secretaria dos Órgãos Colegiados;
 - 5.5. Escritório de Representação;
 - 5.6. Centro de Informática.

6. Pró-Reitoria de Ensino:
 - 6.1. Divisão de Ensino de Graduação;
 - 6.2. Divisão de Educação Profissional;
 - 6.3. Divisão de Assuntos Acadêmicos;

(Fls. 02 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 155, de 26/01/2001)

6.4. Núcleo de Diretrizes Curriculares e Programas de Ensino de Graduação;

6.5. Núcleo de Diretrizes Curriculares e Programas de Educação Profissional;

6.6. Núcleo de Assuntos, Cursos e Projetos Especiais de Ensino;

6.7. Núcleo de Legislação e Normas;

6.8. Núcleo de Processo Seletivo.

7. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

7.1. Divisão de Pesquisa;

7.2. Divisão de Pós-Graduação;

7.3. Núcleos de Pesquisa.

8. Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários:

8.1. Divisão de Extensão;

8.2. Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários;

8.3. Divisão de Bibliotecas;

8.4. Núcleo de Planejamento e Avaliação Institucional.

9. Diretoria de Administração:

9.1. Prefeitura do Campus.

10. Diretoria de Recursos Humanos.

11. Gerências de Unidade:

11.1 Coordenadorias de Curso.

12. Escola Técnica Agropecuária.

13. Escola de Saúde Pública.

14. Centro Formador de Recursos Humanos para a Saúde.

Art. 2º A vinculação, especificação, subordinação, competências e atribuições dos órgãos será regulamentada pelo Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS